



LEI Nº 4.170 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

PUBLICADO
 Diário Oficial nº 239
 Data: 30 / 12 / 87
 [Assinatura]
 Assessoria

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRAS com sede em SÃO PEDRO DO PIAUÍ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRAS com sede em SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.170 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987

PUBLICADO
 Diário Oficial nº 239
 Data: 30 / 12 / 87
João Santos
 Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRAS com sede em SÃO PEDRO DO PIAUÍ e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PEDRAS com sede em SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 30 de Dezembro de 1987.

Luís Carlos de Sá
GOVERNADOR DO ESTADO

João L. H. B.
SECRETÁRIO DE GOVERNO